**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R em separado**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 011/2021

**ASSUNTO:** Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população no âmbito do Município

**AUTOR:** Vereador Sargento Laudo

Referido projeto visa reconhecer a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população no âmbito do Município

 Consagrado no artigo 6º, na Constituição Federal, a saúde é um direito social cabendo ao Estado promover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, garantindo através de políticas públicas que visem à redução de riscos de comorbidades e agravos. Atualmente, em face das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia da Covid-19, houve suspensão das atividades de academias de ginástica. Indubitavelmente, a atividade física é de suma importância e relevância para a manutenção da saúde. No mesmo sentido, há o Decreto nº 10.344, expedido pelo Governo Federal em 11/05/2020, classificando como atividade essencial as academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

 Diante do exposto, como relator e membro desta Comissão ratificamos a relevância da propositura e deliberamos pelo prosseguimento da matéria reservando o direito de manifestação quanto ao mérito da questão, quando esta propositura constar da pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 5 de abril de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **SARGENTO LAUDO**Relator | Vereador **LELO PAGANI**Membro |